

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 008/2024

A Sua Excelência
Altemiles Martins de Souza
Presidente da Câmara Municipal
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 008/2024 que dispõe sobre: **A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

O presente projeto de lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 252.261,03 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais, três centavos) para arcar com as despesas e prestação de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, mantendo assim o a atividade de incentivo a cultura e ao turismo no âmbito do Município de Frei Matinho-PB.

Portanto, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 10 de abril de 2024.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 008/2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2024, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 252.261,03 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais, três centavos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.12	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude	
13.695.2005.2062	Manter Ativ de Incentivo a Cultura e Turismo	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	69.601,71
339014.01	Diárias - Civil	5.375,00
339030.01	Material de Consumo	24.702,32
339031.01	Pecúnia, premiações (dinheiro)	2.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.944,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	128.638,00
	Total	252.261,03

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

2.11	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.2005.2059	Manter atividades de Incentivo a Cultura e Lazer	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	69.601,71
339014.01	Diárias - Civil	5.375,00
339030.01	Material de Consumo	24.702,32
339031.01	Pecúnia, premiações (dinheiro)	2.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.944,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	128.638,00
	Total	252.261,03

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 448/23 de 24 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de FREI MARTINHO para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 08 de Abril de 2024



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito